

## TERCEIRA SEÇÃO

A Terceira Seção, na sessão ordinária de 11 de dezembro de 2024, aprovou o seguinte enunciado de súmula, que será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

### SÚMULA n. 676

Em razão da Lei n. 13.964/2019, não é mais possível ao juiz, de ofício, decretar ou converter prisão em flagrante em prisão preventiva.

Referência:

CPP, arts. 282, § 4º, 310, II, e 311.

Lei n. 13.964, de 24/12/2019.

Lei n. 11.340, de 07/08/2006, art. 20.

RHC	131.263-GO	(3ª S 24/02/2021 – DJe 24/02/2021).
HC	590.039-GO	(5ª T 20/10/2020 – DJe 29/10/2020).
AgRg no HC	629.987-RS	(5ª T 29/03/2022 – DJe 31/03/2022).
AgRg no HC	754.506-MG	(5ª T 16/08/2022 – DJe 22/08/2022).
AgRg no HC	768.817-DF	(5ª T 24/04/2023 – DJe 03/05/2023).
AgRg no HC	821.192-GO	(5ª T 28/08/2023 – DJe 30/08/2023).
RHC	145.225-RO	(6ª T 15/02/2022 – DJe 22/03/2022).
AgRg no HC	722.399-ES	(6ª T 22/03/2022 – DJe 31/03/2022).
HC	651.239-CE	(6ª T 02/08/2022 – DJe 08/08/2022).
AgRg no RHC	176.879-MG	(6ª T 19/06/2023 – DJe 22/06/2023).